



ATA Nº 1 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 09 horas, na sala de licitações, situada na Rua João Moreira nº 1707, em São Francisco de Assis-RS, reuniu-se a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 518/2022, composta por Clarize Fogliato Trombini, Maristani Dal Rosso e Priscila Cariolato Ebling para o processamento do certame que objetiva para o **Lote 1** a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMPREITEIRA (ESPECIALIZADA) PARA EXECUÇÃO GLOBAL (FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SERVIÇO, MATERIAL PERMANENTE E MÃO DE OBRA) DE EXECUÇÃO DA RECUPERAÇÃO (RECONSTRUÇÃO DA PAREDE) E CONCLUSÃO DA ETAPA IV DO GINÁSIO DE ESPORTE, SITUADO NA RUA DALTRO FILHO, BAIRRO MATHEUS MANDARINO e para o **Lote 2** a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMPREITEIRA (ESPECIALIZADA) PARA EXECUÇÃO GLOBAL (FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SERVIÇO, MATERIAL PERMANENTE E MÃO DE OBRA) DE UMA ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO, COM COBERTURA EM ALUZINCO 0,5mm COM 1320mm² E TUDO O MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A CONCLUSÃO DA OBRA, tudo conforme as especificações detalhadas no edital.

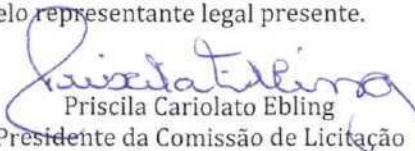
Aberta a sessão, de posse dos envelopes nºs 01 e 02 protocolados tempestivamente pelas empresas Ledur Engenharia e Construções Eireli, CNPJ nº 00.850.290/0001-62 e PHF Construtora Eireli, CNPJ nº 32.932.107/0001-64 foi efetuado o recolhimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta financeira da empresa que encontra-se presente neste momento: a empresa Summus Construções Ltda, CNPJ nº 14.400.830/0001-10, representada pelo Sr. Eduardo de Oliveira Cezar, inscrito no RG nº 1098990029 e C.P.F. nº 029.889.350-92 SJS/RS.

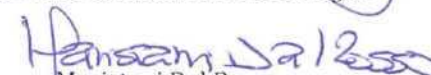
Foram abertos os envelopes nº 1 e, após análise dos documentos e conferência das autenticidades, as empresas participantes FORAM DECLARADAS HABILITADAS. O representante legal da empresa Summus abriu mão do prazo de recurso quanto à fase de habilitação. Ressalte-se que as empresas que enviaram os envelopes foram cientificadas via e-mail da habilitação das empresas. A empresa PHF abriu mão do prazo recursal e a empresa Ledur não, tudo conforme manifestações anexas a este processo.

Diante do princípio da isonomia, embora algumas empresas tenham aberto mão do prazo recursal esta Comissão, mediante orientação técnica considera que todas as empresas poderão usufruir do prazo e os documentos serão enviados a todos para análise.

Abre-se o prazo de 5(cinco) dias úteis para recurso no tocante à fase de habilitação, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93. Os envelopes lacrados das propostas foram rubricados e aguardarão o decurso da fase recursal.

Diante do exposto encerra-se a presente ata, que após lida e achada em conformidade vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelo representante legal presente.


Priscila Cariolato Ebling
Presidente da Comissão de Licitação


Maristani Dal Rosso
Membro da Comissão de Licitação


Clarize Fogliato Trombini
Suplente da Comissão de Licitação


Eduardo de Oliveira Cezar
Representante Legal

